

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES



## CONSCENSUL

CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPEANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

**Site:** [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / **E-mail:** [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

**Contatos:** Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

### MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:



ABRIL/2020

## **I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS**

### **1 - INFORMAÇÕES GERAIS**

Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano

CNPJ: 15.530.168/0001-86

Endereço: Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Fone: 79 3543-1289

Site: [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br)

E-mail: [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

### **RESPONSÁVEL**

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS

CPF: 944.843.925-34

Endereço: Asnt Chico Mendes, Rua B, 12, Pov. Cajueirinho, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

Fone: 79 3543-1472

E-mail: [gabinete@indiaroba.se.gov.br](mailto:gabinete@indiaroba.se.gov.br)

Cargo/Função: Prefeito do Município de Indiaroba/SE / Presidente do CONSCENSUL

Período de Gestão: **01/04/2020 á 30/04/2020**

Ato de Nomeação: Ata da Assembleia Geral e Termo de Posse do dia 16 de março de 2017.

### **MESA DIRETORA / QUADRIÊNIO 2017/2020**

ADINALDO DO NASCIMENTO SANTOS - Presidente do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Indiaroba/SE

ERALDO DE ANDRADE SANTOS - Vice-Presidente do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Boquim/SE

GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA - Diretor Administrativo do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Estância/SE

EDSON SANTOS CRUZ - Diretor Financeiro do CONSCENSUL

Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanh/SE

### **SUPERINTENDENTE**

EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ

Fone: 79 99823-2469

E-mail: [superintendente@conscensul.com.br](mailto:superintendente@conscensul.com.br)





## CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

**Site:** www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

**Contatos:** Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

### APRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

**O CONSCENSUL** é o Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano, pessoa jurídica de direito público, na forma de Autarquia, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005, inscrito no CNPJ 15.530.168/0001-86, com sede administrativa na Praça dos Pescadores, nº 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000.

**O CONSCENSUL** é formado por 16 municípios da região Sul e Centro Sul de Sergipe: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Lagarto, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Simão Dias, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba.

**NOSSA MISSÃO:** Erradicar os lixões, dando a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos (resíduos sólidos), dos municípios consorciados!

**A LEI FEDERAL 12.305 de 2010**, criou a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecendo o prazo para que todos os lixões fossem desativados até o dia 02 de agosto de 2014. Nos dias de hoje, tramitam medidas e projetos de lei que visam prorrogar o prazo para a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos de que trata o artigo 54 da Lei 12.305/2010.

**O CONSCENSUL** trata das questões dos resíduos sólidos e saneamento básico, instrumentalizando os municípios para melhorias ambientais e também sociais, considerando as ações da coleta seletiva e de formação de recicladores, transformando resíduos sólidos em trabalho para pessoas que hoje sobrevivem dos lixões, implementando ações coletivas a partir de cada prefeitura, que é a responsável constitucionalmente pela coleta, transporte e destino final dos resíduos sólidos.

**ATUALMENTE**, Sergipe conta com quatro consórcios distribuídos por região, os quais são: da região Sul e Centro Sul, do Agreste Central, do Baixo São Francisco e da Grande Aracaju. Apesar de todos os esforços do Governo Estadual, dos municípios e dos consórcios, Sergipe ainda mantém 54 lixões em atividade espalhados por diversos municípios, a questão financeira dos entes públicos é questão determinante para a atual situação.

**O CONSCENSUL** está em fase do processo da **PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse)**, convocada através de Edital de Chamamento Público de Estudos nº 05/2018, promovido pela AGRESE em convenio com o CONSCENSUL, para a construção de aterro sanitário, unidades de transbordo e/ou outro meio adequado para a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos gerados nos municípios consorciados ao CONSCENSUL.

**NA BUSCA DE SOLUÇÃO** para a problemática o CONSCENSUL acredita no fortalecimento das Cooperativas de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis, fato esse é que todos os 16 municípios consorciados existem cooperativas, 15 (quinze) registradas e 01 (uma) em formalização, todas são atendidas e acompanhadas através de convênios firmados com o consorcio.

## **DO CONTRATO DE RATEIO - EM SÍNTESE**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento de rateio fundamenta-se na Lei federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005 - Normas gerais de contratação de Consórcios; Lei Estadual nº. 5.857, de 22 de março de 2006 - Política Estadual de Resíduos Sólidos; Decreto Federal nº. 6.017, de 17 de janeiro de 2007 - Regulamenta a Lei nº. 11.107/2005; Lei Federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007 - Diretrizes nacionais para o saneamento básico; Lei Federal nº. 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos; Decreto Federal nº. 7.404, de 28 de dezembro de 2010 - Regulamenta a PNRS; Protocolo de Intenção e Estatuto Social do Consorcio; **Lei Municipal nº. 1117, de 27 de junho de 2017** - de Adesão do Município e à Autorizativa do Rateio.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios pertencentes ao CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO - CONSCENSUL para sua implantação, manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES**

Será da ordem mensal de 0,2% (dois décimos por cento), do repasse integral das Receitas do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) e 0,2% (dois décimos por cento) do repasse integral das Receitas do ICMS (Imposto sob Circulação de Mercadorias e Serviços), devendo os valores serem depositados nas Contas Correntes do CONTRATADO, ou seja, no **Banco do Estado de Sergipe (BANESE): Agência 066; Tipo 22; Conta Corrente nº 300.073-9 e/ou Banco do Brasil: Agência 0149-X; Conta Corrente nº 37.059-2**, caracterizando esses repasses conforme a disponibilização dos recursos com essas rubricas fornecidos pelo Governo Federal e Estadual.

*Parágrafo Primeiro* - Essa operação financeira será formulada através de retenção automática, executado pela instituição financeira e sendo creditado nas contas acima especificadas.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Entregar recursos ao CONTRATADO somente mediante o estabelecido no presente CONTRATO DE RATEIO;
- II. Exigir, isoladamente ou em conjunto com os demais consorciados, o pleno cumprimento das obrigações previstas no presente CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;
- III. Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

*Parágrafo Único* - O não repasse dos valores devidos ora acordados poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos em Assembleia Geral, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em Lei ou no Estatuto.





## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- I. Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no **\*CONTRATO DE PROGRAMA**, observadas as normas da contabilidade pública;
- II. Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
- III. Informar, mensalmente, as despesas realizadas em face dos recursos entregues pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO, para que sejam consolidadas às contas da mesma;
- IV. Promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços necessários para o cumprimento de suas finalidades;
- V. Contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, fornecendo recibo dos depósitos efetuados em conta corrente pelo CONSORCIADO;
- VI. Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas;
- VII. Facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente instrumento;
- VIII. fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

## **\* CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO DE PROGAMA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a delegação dos municípios de Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Lagarto, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Santa Luzia do Itanhy, Simão Dias, Tobias Barreto, Tomar do Geru e Umbaúba, todos no Estado de Sergipe para implementação por meio do CONSCENSUL da Política Nacional de Resíduos Sólidos (*Lei Federal 12.305/2010*), com poderes para executar as seguintes ações:

- I. Estruturar a Autarquia Intermunicipal, com Quadro de Servidores, conforme estabelecido no Estatuto Social, com ênfase no disposto da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- II. Executar o Planejamento Estratégico das Atividades, a Fiscalização sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos nos entes Consorciados;
- III. Manutenção da Autarquia Intermunicipal;
- IV. Viabilização de projetos e convênios para Estruturação da Rede Nacional de Resíduos Sólidos, junto a entes públicos e privados, caracterizando Termo de Cooperação Técnica, Termo de Parceria e Projetos e Convênios, com a respectiva execução;
- V. Instrumentalizar e Acompanhar os trabalhos realizados por cada município consorciado diante da Coleta Seletiva, como dispõe o artigo 3º. inciso 5º da Lei Federal 12.305/2010 sendo:
  - a) Aquisição de equipamentos para coleta;
  - b) Realização de Campanhas educativas para conscientização ambiental;
  - c) Produção de materiais de divulgação, publicidade por todas as mídias, com ênfase na correta destinação dos resíduos sólidos gerados ambientalmente adequados;
  - d) Implementar a Política Pró-Catador, em obediência ao Decreto Federal nº 7.405/2010, de 23 de dezembro de 2010.



### INFORMAÇÕES ASSESSÓRIAS

*Leis sancionadas por cada município acerca da Ratificação do Protocolo de Intenções e Contratos de Programas do Consórcio Público de Resíduos Sólidos e Saneamento Básico do Sul e Centro Sul Sergipano - CONSCENSUL:*

MUNICÍPIO	PREFEITO(A) ATUAL	LEIS SANCIONADAS
Araúá	José Ranulfo dos Santos	Lei nº 688 de 09/08/2017
Boquim	Eraldo de Andrade Santos	Lei nº 803 de 13/07/2017
Cristinápolis	João Dantas dos Santos	Lei nº 712 de 23/08/2017
Estância	Gilson Andrade de Oliveira	Lei nº 1925 de 25/08/2017
Indiaroba	Adinaldo do Nascimento Santos	Lei nº 547 de 31/08/2017
Itabaianinha	Danilo Alves de Carvalho	Lei nº 982 de 16/06/2017
Lagarto	Hilda Rollemberg Ribeiro	Lei nº 776 de 05/12/2017
Pedrinhas	Ocimara Araújo Cruz Trindade	Lei nº 161 de 22/06/2017
Poço Verde	Everaldo Iggor Santana de Oliveira	Lei nº 719 de 18/08/2017
Riachão do Dantas	Simone Andrade Farias Silva	Lei nº 179 de 20/07/2015
Salgado	Duílio Siqueira Ribeiro	Lei nº 720 de 23/08/2017
Santa Luzia do Itanhy	Edson Santos Cruz	Lei nº 919 de 25/08/2017
Simão Dias	Marival Silva Santana	Lei nº 738 de 16/06/2017
Tobias Barreto	Diógenes José de Oliveira Almeida	Lei nº 1117 de 27/06/2017
Tomar do Geru	Pedro Silva Costa Filho	Lei nº 665 de 28/06/2017
Umbaúba	Humberto Santos Costa	Lei nº 710 de 19/06/2017

*Demonstrativo dos contratos de rateio, no âmbito da gestão associada de serviços públicos, firmados no exercício, bem como eventuais alterações, indicando número de ajuste; data da assinatura; prazo.*

#### CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2019 - GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

MUNICÍPIO CONSORCIADO	*TERRITÓRIO	**QT DE HABITANTES	CONTRATO		TERMO ADITIVO	
			INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
Araúá	198,967 km <sup>2</sup>	10.056	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Boquim	205,643 km <sup>2</sup>	26.816	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Cristinápolis	237,699 km <sup>2</sup>	17.874	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Estância	646,235 km <sup>2</sup>	69.184	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Indiaroba	314,710 km <sup>2</sup>	17.957	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça dos Pescadores, 16, Centro, Indiaroba, Sergipe, CEP 49.250-000

**Site:** www.conscensul.com.br / **E-mail:** conscensul@hotmail.com

**Contatos:** Sede - 79 3543-1289 / Superintendente - 79 99823-2469

Itabaianinha	493,472 km <sup>2</sup>	41.928	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Lagarto	968,921 km <sup>2</sup>	104.408	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Pedrinhas	33,144 km <sup>2</sup>	9.602	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Poço Verde	439,828 km <sup>2</sup>	21.983	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Riachão do Dantas	530,607 km <sup>2</sup>	19.805	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Salgado	247,579 km <sup>2</sup>	19.998	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Santa Luzia do Itanhhy	325,258 km <sup>2</sup>	14.035	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Simão Dias	564,360 km <sup>2</sup>	40.484	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Tobias Barreto	1.024,186 km <sup>2</sup>	52.191	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Tomar do Geru	306,264 km <sup>2</sup>	13.536	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020
Umbaúba	117,514 km <sup>2</sup>	25.294	02/01/2019	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2020

\*Área da unidade territorial [2018]

\*\* População estimada [2019]

*Coleta Seletiva nos municípios e Fortalecimento das Cooperativas de Catadores*

	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA DA COOPERATIVA	CNPJ	PRESIDENTE
01	Araúá	COOCAP	31.367.453/0001-84	José Alício Santos
02	Boquim	COOCMAR	22.416.587/0001-57	Maria Barbosa dos Santos
03	Cristinápolis		EM FASE DE REG.	
04	Estância	COOPERA	26.705.918/0001-20	Manoel Messias do Carmo
05	Indiaroba	COOCMARIN	21.667.228/0001-00	Mirian dos Santos
06	Itabaianinha	COORSITA	22.900.516/0001-25	Marcelo Dias da Silva
07	Lagarto	COOPCAL	26.191.638/0001-40	Cristiano Santos Costa
08	Pedrinhas	COOCAP	31.367.453/0001-84	José Alício Santos
09	Poço Verde	COOPVERDE	29.801.944/0001-40	Jose Lucas Ribeiro dos Santos
10	Riachão do Dantas	COCARD	37.135.512/0001-75	José Renato Gois dos Santos
11	Salgado	COOPERAÇÃO	33.112.354/0001-87	Carlos Henrique Araújo Santana
12	Santa Luzia do Itanhhy	COOPERATIVA LUZIENSES	24.994.452/0001-02	Pamela de Jesus
13	Simão Dias	COOCAMAR	22.278.277/0001-13	Rosimario Dutra dos Santos
14	Tobias Barreto	COOCMRTB	32.064.290/0001-23	Eliabe Ribeiro de Sales Lima
15	Tomar do Geru	AMIGOS DA VIDA	28.959.768/0001-06	Joseane Guimaraes da Silva
16	Umbaúba	COOCUMBA	31.868.604/0001-88	Veluzia Batista de Jesus

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSALISTA

Através de celebração de Termo de Convênio o CONSCENSUL presta serviço mensalmente as 16 cooperativas dos municípios consorciados:

SERVIÇO PRESTADO	*DESPESA MENSAL POR COOPERATIVA	*VALOR MENSAL 16 COOPERATIVAS	*VALOR TOTAL ANUAL
Administrativo	1.045,00	16.720,00	200.640,00
Advogado	1.045,00	16.720,00	200.640,00
Assessoria Ambiental	1.045,00	16.720,00	200.640,00
Contador	1.045,00	16.720,00	200.640,00
Engenheiro Ambiental	1.045,00	16.720,00	200.640,00
Engenheiro Civil	1.045,00	16.720,00	200.640,00
Sistema de Contabilidade	300,00	4.800,00	57.600,00
<b>TOTAIS R\$</b>	<b>6.570,00</b>	<b>105.120,00</b>	<b>1.261.440,00</b>

\*Preço de Mercado, que as Cooperativas deixam de pagar.

**DISPONIBILIZAMOS** para todas as cooperativas dos municípios consorciados sempre que necessário, dentro das condições atuais do nosso Orçamento Anual, através de termos de doação e cessão de uso:

- Equipamentos para coleta seletiva;
- Uniformes para coleta seletiva;
- EPI - Equipamentos de Proteção Individual para coleta seletiva;

Essas ações visam a implementação da Coleta Seletiva dos respectivos municípios, bem como implementar a Política Pró-Catador, em obediência ao Decreto Federal nº 7.405/2010, de 23 de dezembro de 2010.

Realização de Campanhas educativas para conscientização ambiental;

Produção de materiais de divulgação, publicidade, com ênfase na correta destinação dos resíduos sólidos gerados ambientalmente adequados;

Defesa dos municípios no tangente as ações impetradas contra os mesmos pelos órgãos fiscalizadores e de controle, referente a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS, no âmbito de cada município consorciado.



## **RELATÓRIO DE ATIVIDADES PONTUAIS - ABRIL/2020**

Em razão da situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (novo coronavírus);

Em razão da rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

Em razão da absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão e com o objetivo de proteger de forma adequada a saúde e a vida dos servidores do CONSCENSUL e da população em geral, conforme atos do Ministério da Saúde veiculados na Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 e Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

O CONSCENSUL nesse mês executou suas atividades seguindo as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), do Ministério da Saúde (MS)/Governo Federal e do Governo do Estado de Sergipe observando as regulamentações e os Decretos (Emergenciais) estabelecidos, que tratam sobre a situação de emergência em Saúde Pública, devido a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

### **ATIVIDADES PONTUAIS:**

- Defesa de ação contra o município de Arauá;
- Defesa de ação contra o município de Indiaroba;
- Visita as Cooperativas para orienta-las na paralisação das ações solicitadas pelo MPE - Ministério Público Estadual;
- Entrega de Ofícios via CONSCENSUL nos estabelecimentos comerciais (supermercados e lojas) para o auxílio em doações de cestas básicas para com as Cooperativas dos municípios consorciados;

- Monitoramento das Cooperativas de Catadores no trabalho da Coleta Seletiva em escala mínima de trabalho, obedecendo a ABES - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental.

Atenciosamente,

Indiaroba - Sergipe, 04 de maio de 2020.



**EDVALDO RIBEIRO DA CRUZ**  
Superintendente do CONSCENSUL  
Decreto nº 001/2017 - CPF 017.530.405-07

